

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2022

COMPRA DIRETA DIRIGIDA PARA A AQUISIÇÃO DE CONTRASTES RADIOLÓGICOS EM REVITALIZAÇÃO EMERGENCIAL TENDO EM VISTA ESTABELECE A PRESTAÇÃO CONTINUADA DO CONJUNTO DE CONDUTAS E DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES E AMBULATORIAIS INTEGRADAS E REGIONALIZADAS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;
- 1.2. Principal: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI\S ESAU
- 1.3. Solidários: Unidades de Saúde Hospitalares do Estado de Rondônia;

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição fundamentada no dispositivo jurídico do **Art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133**, de 1º de abril de 2021, aspirando findar em exitosa aquisição de agentes farmacológicos de ação terapêutica, com alicerce para constituir e revitalizar a provisão de atendimentos e amoldada para dirigir cobertura no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa **ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

3. DO OBJETIVO E OBJETO:

3.1. DO OBJETIVO

3.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a futura e eventual aquisição emergencial de agentes farmacológico: CONTRASTES RADIOLÓGICOS, conforme descrição indicada no **item 3.2.1.** e espelhada no Modelo de Proposta (SEI nº 0030345717), e centrada para atender às necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO;

3.2. DOS OBJETOS

3.2.1. Os objetos tipificados para aquisição são os definidos a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	UNIDADE	QTD
1	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 300MG/ML, FRASCO 50ML	FRASCO	20.580

2	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 300MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	8.700
3	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 370MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	1.320
4	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO NÃO IÔNICO 370MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	1.560
5	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	3.060
6	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 15ML	FRASCO/AMPOLA	2.040
7	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍNIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20ML	FRASCO/AMPOLA	1.530

3.3. A aquisição é motivada com previsão de abastecimento articulada a estabelecer proteção das condições naturais de funcionamento das unidades de saúde durante somente a permanência da situação de caráter emergencial, logo, formulada para provimento a **180 (cento e oitenta) dias**.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. Considerando que a Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - CGAF, com base na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde, é a unidade técnica estadual responsável por estruturar e realizar os serviços de armazenamento, acondicionamento, programação, planejamento, conservação e dispensação, além do auxílio nos processos canalizados para compra de medicamentos para reabastecimento transitório das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais da Secretaria.

4.2. A presente proposição versa sobre a contratação de medicamentos e/ou produtos para saúde, por iniciativa da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, que porta a responsabilidade de atender às necessidades e demandas das unidades de saúde estaduais promovedoras das práticas em saúde, proporcionando as condições materiais indispensáveis para a prestação dos serviços terapêuticos e profiláticos em caráter integral e com alcance igualitário aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), estabilizando a transmissão das políticas públicas da saúde que visem a redução de riscos de doenças, avanço de afecções e de outros agravos, assegurando a disponibilidade das ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da coletividade em relação as condições de bem-estar físico, mental e social.

4.3. Levando-se em consideração que o bem maior é a saúde e a vida do ser humano, e que para isto, deve-se levar em consideração a **emergência e a necessidade** na garantia ao direito fundamental da saúde, com envolvimento direto dos serviços de saúde prestados aos usuários. E para tanto, também devem ser observados os critérios de oportunidade e conveniência reservado à Secretaria.

4.4. Considerando o dimensionado risco de falta dos referidos objetos em assegurar a prestação dos procedimentos terapêuticos e profiláticos em saúde, aliada a baixa capacidade disponível nos estoques oriunda do insucesso de condutas licitatórias, e diante da ausência de outros instrumento ágeis capazes de satisfazer a estacionada situação de necessidade e, ainda, considerando o dever do Estado no oferecimento de adequadas condições para a execução das práticas em saúde, fica evidente a apelação para outros meios alternativos, que não a licitação, aptos a garantir o acesso mais imediato ao bojo inclinado às políticas públicas de saúde, de forma universal, integral, contínua e igualitária. Dado o exposto, desdobra-se a presente pretensão de contratação de bens comuns de consumo.

4.5. Considerando a distribuição da rede pública de saúde, em esfera estadual (SUS/RO), que conta com Unidades Hospitalares e Ambulatoriais, conforme segue abaixo:

- 1 - HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP;**
- 2 - HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJPII;**
- 3 - HOSPITAL INFANTIL COSME DAMIÃO - HICD;**
- 4 - HOSPITAL DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON;**
- 5 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC;**
- 6 - HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA - HRE;**

- 7 - HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB;
- 8 - HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC;
- 9 - HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG.
- 10 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA;
- 12 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR MULTIDISCIPLINAR -
SAMD;
- 14 - GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRANSPLANTES -
GCETRO;
- 15 - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA 24horas - AMI;
- 16 - HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE CACOAL – HEURO

4.6. Considerando o fator de transitoriedade destinado a reposição de medicamentos nas unidades de saúde para perfeita continuidade dos procedimentos técnicos da área, que por sua vez estimula a adoção de medidas propostas a evitar a escassez completa na rede pública, tendo como efeito a geração de estoque de segurança, formado para cobrir provisoriamente as situações de necessidades de consumo, porém limitando a capacidade de distribuição das substâncias, consequentemente, levando a demanda reprimida por mitigar as quantidades despachadas para as unidades.

4.7. Considerando a inserção dos agentes farmacológicos no elenco de medicamentos atualizados da **Relação Estadual de Medicamentos Essenciais-RESME 2022**, conforme Portaria nº 3078 de 11 de julho de 2022.

4.8. Considerando que o planejamento para aquisição de medicamentos e/ou produtos para saúde devem ser contínuos, com emprego de processos e procedimentos regulares e normativos de modo a gerar respostas robustas, coesas e resolutas, em que a cada ato seja capaz de aperfeiçoar e aprimorar e corrigir a identificação das imperfeições.

4.9. Considerando o disposto na **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990**, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), reconhecendo e exaltando a saúde como um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

4.10. Considerando a Criação e Implantação pela SESA/RO de 2 (duas) novas unidades de saúde, sendo uma de cunho hospitalar - AMI 24H (Assistência Médica Intensiva) com 35 novos leitos, organizados em UTI, com sala de classificação de risco (vermelha e amarela), Raio-X móvel, Ressonância Magnética, Farmácia satélite, entre outros. E outra de cunho domiciliar/ambulatorial - SAMD (Serviço de Atendimento Multidisciplinar Domiciliar) com 5 equipes Multidisciplinares para atendimento e acompanhamento de pacientes com alta domiciliar. Equipes compostas de 1 Médico, 1 Enfermeiro, 1 Técnico em Enfermagem, 1 Assistente Social, 1 Fisioterapeuta, realizando uma média de 120/mês procedimentos, sendo estes procedimentos de baixa complexidade, bem como, assistência farmacoterapêutica e farmaco-dispensação.

4.11. **Considerando, a aquisição de novos equipamentos de tomógrafos, que repercutem no aumento da capacidade de realização procedimentos técnicos de saúde, os quais operam com uso de insumos radiológicos para a execução de exames, consequentemente, notadamente expandindo o consumo de contrastes na rede pública.**

4.12. Considerando a implantação de sistemas informatizados em grande parte das farmácias incorporadas ao sistema de saúde do Estado, maximizando o desempenho no controle e rastreamento de medicamentos, que norteia as projeções de compras futuras.

4.13. Considerando que os critérios adotados para mensurar os quantitativos para atendimento das demandas e necessidades das unidades de saúde são definidos em conjunto entre o GAB/SESAU e a CGAF/SESAU, com o adorno da catalogação das aquisições celebradas em MEMÓRIA DE CÁLCULO, sendo registradas as estimativas de consumo solicitadas pelas unidades nos exercícios anteriores, que corporificam os quantitativos dos certames licitatórios realizados.

4.14. Considerando a proteção e a garantia ao pleno exercício da saúde para os usuários da rede pública estadual de saúde (SUS/RO), em cumprimento aos princípios que regem o serviço público e, inclusive, aos incorporados a prestação das ações e serviços de saúde.

4.15. Considerando a proposição de medidas condicionantes a evitar a descompensação no

tratamento de doenças crônicas, que elevam a morbidade e mortalidade dos usuários, além do efeito agressivo no crescimento de internações e custos hospitalares.

4.16. Diante do exposto, pontua-se a necessidade de aquisição, que é providenciada visando garantir a manutenção, a continuidade e o funcionamento das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais - SESAU/RO, e dos programas de prevenção e tratamento a agravos e outras afecções.

5. LOCAL DE ENTREGA:

5.1. ☐ Os materiais de consumo deverão ser entregues nas mesmas condições previstas pelo contratado no recinto da **Central de Abastecimento Farmacêutico - CAFI, situado na Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO, horário das 07h:30min horas as 15h:00min horas, de segunda a sexta-feira.**

5.2. É disponível ao interessados o acesso eletrônico exato do local de entrega, para isso, basta copiar e colar no buscador "Google" o endereço a seguir: <https://maps.app.goo.gl/2KDAbYgtGr58jyxw5>.

6. PRAZO DE ENTREGA:

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento de contrato, se for o caso;

6.2. Para produtos com escassez no mercado nacional, poderão ser aceitas entregas parceladas, devendo, para estes casos específicos e se necessário, a contratada solicitar dilação de prazo de entrega, e sendo razoável e moderado as razões do pedido, a administração apreciará.

6.3. Após remessa da nota de empenho ou documento contratual, o fornecedor deverá acusar, por escrito e no **prazo de até 24 (vinte quatro) horas**, o recebimento a administração.

6.4. O contratado deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESAU/CGAF, devendo ocorrer no horário comercial, **com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.**

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

7.1. Os medicamentos serão recebidos:

7.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SESAU/CGAF) os procedimentos de recebimento dos materiais, devendo ocorrer pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, inserida na estrutura da Coordenadoria, sendo constituída e lavrada em portaria reconhecida e publicada pela Secretaria de Estado da Saúde, conforme prerrogativas legais tipificadas em dispositivos normativos;

7.1.2. Na entrega dos materiais deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

7.1.3. **Provisoriamente**, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes;

7.1.4. **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias corridos do recebimento provisório;

7.1.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. Para execução dos serviços a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do edital da licitação, as seguintes:

7.2.1. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra

terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

7.2.2. Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

7.3. A aceitação do objeto esta condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo II e IV deste TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta da licitante;

7.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso

7.4.1. **Embalagem:** O itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

7.4.2. Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;

7.4.3. **Rotulagem e Bulas** - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

7.4.4. **Responsável Técnico** - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

7.4.5. **Lote:** O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

7.4.6. **Validade do item/produto:** Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a) No caso de medicamentos terão que ser entregues com **prazo de validade equivalente a no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total**, contados da data de fabricação.

b) A validade dos produtos **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos itens/produtos, sem prejuízo em atendimento ao subitem anterior;

c) No caso de absoluta impossibilidade do cumprimento das condições das alíneas anteriores, a contratada deverá solicitar formalmente a autorização para o recebimento, mediante apresentação de **Carta de Comprometimento de troca**. A carta deverá ser em papel timbrado, assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida em cartório, caso acatado o referido documento deverá acompanhar a nota fiscal de recebimento.

d) Para medicamentos que não fabricados no Brasil e que possuam particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional com 80% (oitenta por cento) da validade total, a entrega poderá ocorrer com prazo de validade restante de **no mínimo de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega;

7.4.7. Cópia do **Certificado de Boas Práticas de Fabricação** e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

7.4.8. No caso do produto Importado também é necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

7.5. **O Registro Sanitário** dos medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento;

7.6. **Garantia: Os medicamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no recinto designado;**

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESAU/RO;

b) Para acionar a garantia, a contratante notificará, preferencialmente, por escrito e se valendo de sistema de transmissão de mensagens eletrônicas, a contratada para que proceda na reposição do produto defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Se a contratada decidir pela substituição do produto, o novo deverá possuir homônima especificação ao padronizado no documento regimental norteador da contratação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

7.7. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

7.8. Todas as despesas inerentes ao processo logístico para entrega dos materiais ficarão sob a responsabilidade do contratado, que deverá adicionar esses custos aos preços oferecidos em suas propostas, não incidindo quaisquer obrigações por pagamento de valores adjacentes ao Estado.

7.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro nas disposições dissertadas na Lei Nº 14.133/21;

8. DOS CRITÉRIOS DE RECEPÇÃO E ESCOLHA DE PROPOSTAS

8.1. **São critérios para recebimento das propostas:**

8.1.1. As propostas deverão ser encaminhadas dentro do prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde, sendo facultado a administração promover a prorrogação do prazo.

8.1.2. No caso de dispensa de licitação eletrônica realizada por módulo disponível no Comprasnet, após decorrido o prazo de aviso, ocorrerá a abertura da fase de disputa entre os proponentes interessados, que competirão pelos itens manifestados interesse.

8.1.3. As propostas deverão ser preenchidas e direcionadas os itens informados na demanda.

8.1.3.1. Observado o interesse público, a administração poderá acolher propostas com **entregas parceladas**, limitadas ao todo em duas parcelas, contendo cada uma ao menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada do objetos vencidos.

8.1.3.2. Para fazer direito a observação no subitem anterior, é essencial a manifestação de parcelamento na proposta.

8.1.4. Consistindo envio de proposta após decorrido a prazo estabelecido, poderão não ser acolhidas, apreciadas ou aceitas para fim de contratação.

8.1.5. É facultado a administração proceder a aquisição de todos os itens, podendo selecionar individualmente o mais vantajoso, com vistas a impedir aquisições com indícios de prejuízo ao erário.

8.2. **Será escolhida a proposta que mantiver o MENOR PREÇO, desde que atenda cumulativamente aos elementos:**

I - Consignar valores compreendidos ao projetado nas estimativas de aquisição;

II - Atrair valores englobados ao limite estabelecido pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

III - Registrar quantidades de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do total aportado na demanda.

IV - Praticar prazo de entrega de até 15 (quinze) dias;

8.2.1. Para os itens que não atenderem aos elementos para escolha de proposta, será aberta a fase de renegociação de preços, estimulando os fornecedores a reduzir os valores praticados em suas propostas.

8.2.2. No decorrer do rito processual, os critérios para escolha de propostas poderão sofrer adequações ou emendas, decorrente de recomendações fornecidas por órgãos de natureza jurídica.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Aceita a proposta, o interessado será comunicado para apresentar todos os documento de habilitação, necessários para comprovar e demonstrar sua idoneidade para contratar com a administração pública.

9.2. A administração gerenciador da demanda procederá a consulta em canais oficiais, com ênfase, nos de âmbito estadual, na intenção de filtrar e identificar pendências que impeçam a contratação com o(s) fornecedor(s) vencedor(es).

9.3. A falta dos documentos de habilitação, inviabilizará a continuidade de contratação.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

10.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.5. Prova de Inscrição Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

10.6. Documento Pessoais do Representante Legal da empresa, como por exemplo: Registro Geral ou Carteira Nacional de Habilitação (este documento constará restrito no processo edificado pela administração, não sendo acessível ao público em geral).

10.7. Procuração do preposto outorgando poderes de representação ao preponente.

11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

11.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.

11.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.7. Para os Estados e Municípios que emitem prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões. (a administração emitirá e recolherá este documento).

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

12.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.3. Declaração de que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

12.4. Declaração de que não possui no seu quadro pessoal servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Estado, sob pena de demissão do serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

13. ALVARÁS / LICENÇAS / AFE / CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS

13.1. Alvará sanitário (ou licença sanitária) Estadual / Municipal / Distrital (vigente);

13.2. Certificado de Registro do Produto, em plena validade, podendo se cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União (identificando o item em questão) ou impresso por meio eletrônico no site da ANVISA;

13.3. Certificado de Boas Práticas de Fabricação (publicado no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.

13.4. Toda a documentação apresentada pela empresa deverá estar vigente.

13.5. Para fins de complementação das documentações e verificação da idoneidade do fornecedor, esta administração consultará as informações assentadas no SICAF e consultas em sites oficiais.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. São requisitos relacionados aos aspectos qualitativos do(s) produto(s) e à verificação da legislação sanitária vigente:

14.2. A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) deverá conter a marca do produto ofertado, o fabricante, tipo de apresentação (ex: ampola, bisnaga, comprimido), quantidade por embalagem (ex: caixa com 50 unidades) e procedência do produto(ex: origem Brasil, origem Itália);

14.3. Seguir estritamente as Especificações Técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, tamanho, condições de conservação, etc.;

14.4. **Registro Sanitário do Produto** - Deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro material emitido pela ANVISA/MS, ou de sua isenção (ser for o caso), e ainda cópia da publicação de registro junto ao Diário Oficial da União;

14.5. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação (protocolo) juntamente com o comprovante de pagamento da taxa de revalidação do referido registro;

14.6. Declaração formal, de que caso seja vencedora, a empresa apresentará no ato da entrega, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Linha de Produção/Produto e/ou sua publicação no DOU com vigência atualizada, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS N. 2.814/98, Artigo 5., Inciso III;

14.7. No caso do produto Importado, também é necessário declaração formal, de que caso seja vencedora, a empresa apresentará no ato da entrega, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução para a língua portuguesa, realizada.

14.8. **Alvará de Licença e Autorização de Funcionamento (Alvará Sanitário)** vigente/atualizado, emitido por Órgão de Vigilância Sanitária local (Estadual e/ou Municipal) do fornecedor proponente e/ou se o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil;

14.9. **Certidão de Regularidade Técnica** vigente, expedido pelo **Conselho Regional de Farmácia** do estado onde se situa a empresa vencedora, conforme Resolução nº 577 de 25 de julho de 2013 do Conselho Federal de Farmácia.

14.10. Comprovação de experiência anterior similar em termos de quantitativos e qualitativos ao objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA, por meio de atestado emitido por entidade de direito público ou privado;

14.11. Comprovação de possuir em seus quadros, profissional responsável técnico pelo objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA no forma da legislação vigente;

14.12. **Declaração de possuir as condições operacionais (Armazenamento e Transporte) necessárias ao cumprimento do objeto, presentes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

14.13. **Declaração da licitante que entregará os produtos no prazo estabelecido, após recebimento da Nota de Empenho – NE.**

14.14. **Atestado(s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão)** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovado o desempenho da licitante em contrato(s) pertinente e compatível em características, quantidades e prazos ao do objeto da licitação, em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.333/21, conforme segue:

a) Entende-se por pertinente e compatível em qualidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemple a entrega de produtos condizentes com o objeto desta licitação (MEDICAMENTOS).

b) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade (o) atestado (s) que em sua individualidade ou soma comprove que a empresa licitante entregou 5 % das quantidades previstas do itens quais a empresa apresentar proposta.

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidades expressa em unidade ou valor.

15. **DAS ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

15.1. No elaborado [Estudo Técnico](#) para apuração dos preços de referência, a administração estimou o VALOR TOTAL de aquisição de **R\$ 2.179.849,50** (dois milhões, cento e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), calculado considerando as quantidades integrais dos objetos.

16. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. O orçamento para custear a aquisição dos objetos estão previstas no Plano Plurianual - PPA e deverão ocorrer pelo:

16.2. P/A: 4008

16.3. FONTE DE RECURSO: 0100/3209

16.4. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 / 33.90.32

16.5. EMPENHO NA MODALIDADE: Ordinário

17. **DO FATURAMENTO**

17.1. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens/produtos, as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 vias, em favor do:

a - Fundo Estadual de Saúde - RO.

b - CNPJ Nº: 00.733.062/0001-02

c - Endereço: AV FARQUAR 2986 - PEDRINHAS - CEP: 76801470

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a - A descrição do material que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira - DCB (Lei 9.787 de 10.02.1999);

b - Lote e validade dos itens/produtos;

c - Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho

d - Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

e - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens/produtos de acordo com a nota de empenho, bem com, das correções fiscais e contábeis, se for o caso;

17.2. Acompanhado da(s) Nota(s)/Fatura(s) obrigatoriamente deverá seguir em anexo cópia da Nota de Empenho

17.3. No caso da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE se reservará o direito de pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de representar cobrança, as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos, a CONTRATANTE, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento efetuar análise e posterior liquidação/pagamento;

17.4. As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes de **recolhimentos tributários, fiscais e trabalhistas, encargos sociais (Certidão** Negativa relativa a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) Conjunta com a inscrição em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), dentro do prazo de validade; **FGTS, Certidões de Regularidades Fiscais: ESTATUAL, MUNICIPAL) e ainda de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei.**

18. DEVERES DO CONTRATADO:

18.1. São deveres do contratado:

18.1.1. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições de uso e aplicabilidade, no prazo e locais indicados pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em estrita observância das especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, acompanhado da respectiva fatura (Nota Fiscal) constando detalhadamente as especificações técnicas do produto (lote, validade, descritivo unitário do produto contendo o nome genérico ou fórmula do produto, descritivo valor unitário do produto, valor total do produto);

18.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, inerentes ao objeto da presente aquisição;

18.1.3. Comunicar a Secretaria Estadual de Saúde de Rondônia, no prazo Máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda a data de entrega, apresentando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Manter, durante toda a execução da aquisição, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;

18.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

18.1.6. Assumir o ônus e responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributaria(s), fiscal(is) e de logística que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

18.1.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento dos deveres assumidos;

18.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das suas atividades.

18.1.9. Cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação nos desempenhos de suas atividades de rotinas.

18.1.10. Cumprir em sua totalidade as disposições constantes neste Termo de Referência e no edital da licitação.

19. DEVERES DA CONTRATANTE

19.1. São deveres da contratante:

19.1.1. Proporcionar todas as condições e facilidades para que o fornecedor possa cumprir com suas obrigações contratuais;

19.1.2. Receber definitivamente o(s) medicamento(s), disponibilizando local, data e horário;

19.1.3. Rejeitar os serviços executados que não atendam as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA;

19.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Fatura(s) /Nota(s) Fiscal (is) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas neste Termo de Referência

19.1.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre as imperfeições, atrasos, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias e cabíveis;

19.1.6. Prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada.

19.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) devidamente designados;

19.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

20. PROCEDIMENTO(S) DE FISCALIZAÇÃO

20.1. A presença de fiscalização pela CONTRATANTE não elide, assim como não diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Em cumprimento ao disposto no TÍTULO IV do CAPÍTULO I, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

21.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

21.3. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESA/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

21.4. **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

21.4.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
------	--------------------------	------	--------

1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	dia	4,0% por
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	dia	4,0% por
3.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	dia	3,2% por
Para os itens a seguir, deixar de:				
4.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	dia	3,2% por
5.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	dia	0,8% por
6.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	dia	0,4% por
7.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	dia	0,2% por

****Incidente sobre a parcela inadimplida do contrato***

21.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

21.7. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

21.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

21.9. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

21.10. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

21.11. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

21.12. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.13. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

21.14. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

21.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

21.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

21.18. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. **A rescisão contratual poderá ter lugar de pleno direito se:**

22.2. Durante a vigência do instrumento de contrato, a empresa CONTRATADA, sustar, interromper, deixar de entregar os itens/produtos solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com o entendimento preconizado na Lei Federal 14.133/21, de 1º de abril de 2021.

22.3. Nos casos em que a empresa CONTRATADA receber da CONTRATANTE mais de 2

(duas) advertências formais, comunicando o não cumprimento da entrega dos materiais, sem justa causa, ou prévia comunicação a administração;

22.4. A empresa CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão nº Lei Federal 14.133/21.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2022

NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO

Agente em Atividade Administrativas

MAÍRA OLIVEIRA NERY

Coordenadora de Gestão Assistência Farmacêutica

CGAF/SESAU-RO

Autorizo o Procedimento nas formas Lei, e determino a GAD/SESAU formalização processo administrativo para prosseguimento de feitos.

SECRETARIO (A) DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO**, **Auxiliar Administrativo**, em 26/09/2022, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAÍRA OLIVEIRA NERY**, **Chefe de Unidade**, em 26/09/2022, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030345724** e o código CRC **3B67F0FB**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.088083/2022-67

SEI nº 0030345724



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

MODELO DE PROPOSTA

Órgão Requirante:	COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Nº. Processo: 0036.088083/2022-67	Memorando nº 308/2022/SESAU-NP
Fonte de Recurso:	0110	Programa/Ação: 2069 / 4008	Elemento Despesa: 33.90.30
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.		
Exposição de Motivo:	Trata-se de demanda disciplinada por Dispensa de Licitação para aquisição de AGENTES FARMACOLÓGICOS - CONTRASTES RADIOLÓGICOS - motivada para atender às necessidades diante do consumo progressivo constatado nas unidades de saúde hospitalares do Estado, e de assegurar gradual reposição de estoques para consumo em cobertura ao período de 06 (seis) meses .		

Alertamos que as propostas deverão estar em sintonia com o elenco de produtos sujeitos a desonerações:

CAP – Coeficiente de adequação de preços, conforme aduz as resoluções vigentes irradiadas pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e,

Isenções previstas pelo **Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ**, através dos convênios lavrados.

RELAÇÃO DE ITENS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO FARMACOLÓGICA	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	REGISTRO NA ANVISA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
1	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 300MG/ML, FRASCO 50ML	FRASCO	20.580				
2	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 300MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	8.700				
3	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 370MG/ML FRASCO 50ML	FRASCO	1.320				
4	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE IODO, NÃO IÔNICO 370MG/ML, FRASCO 100ML	FRASCO	1.560				
5	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍLIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 10ML	FRASCO/AMPOLA	3.060				
6	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍLIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 15ML	FRASCO/AMPOLA	2.040				
7	CONTRASTE RADIOLÓGICO A BASE DE GADOLÍLIO 0,5 MMOL/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA 20ML	FRASCO/AMPOLA	1.530				
VALOR INTEGRAL DA PROPOSTA							

DADOS DA PROPOENTE

Razão social:		CNPJ:	CARIMBO CNPJ:
Endereço:	Bairro:	CEP:	
		Fone:	
Cidade:	Estado:	Fax:	
Validade da proposta:	Condição de pagamento:	Prazo de entrega:	
Data:	Responsável pela cotação da empresa:	Banco:	ASSINATURA:
		Agência:	
		C/C.:	

A empresa vencedora deverá apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: CERTIDÕES NEGATIVAS junto ao INSS, FGTS, CNDT, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Observações:

*Observado o interesse público, a administração poderá acolher propostas com **entregas parceladas**, limitadas ao todo em duas parcelas, contendo cada uma ao menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada do objeto arrematado.

*Para fazer direito a observação anterior, é essencial a previsão de parcelamento na proposta.

Porto Velho, 26 de setembro de 2022

NELSON LUCAS LIMA NASCIMENTO
Técnico Administrativo Operacional da Saúde

MAÍRA OLIVEIRA NERY
Coordenadora/CGAF/SESAU/RO
Matrícula Nº. 300092998

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA



Documento assinado eletronicamente por MAÍRA OLIVEIRA NERY, Coordenador(a), em 26/09/2022, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/09/2022, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032398840** e o código CRC **DB174EFC**.

Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0036.088083/2022-67

SEI nº 0032398840